



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1409, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.395, de 12 de dezembro de 2024, para assegurar a correta interpretação da norma.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 012/2025, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.395, de 12 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica assegurado que nenhum profissional de enfermagem receberá salário base inferior ao piso da categoria, nos termos da Lei Municipal nº 1.335/2023."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos nove dias do mês de abril de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Pontão – RS

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração